



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1099/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0013/18.

Trata-se de projeto de resolução, de autoria do nobre Vereador Aurélio Nomura, que dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, da Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil, e dá outras providências.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições para seguir em tramitação.

Frentes Parlamentares são "grupos suprapartidários de atuação voltada a uma atividade específica de interesse municipal ou do Parlamento. Têm tratamento autônomo em relação a qualquer Comissão Permanente ou Temporária. Atuam dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de acordo com seu propósito" ([in http://www.camara.sp.gov.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/](http://www.camara.sp.gov.br/atividade-legislativa/frentes-parlamentares/)).

Sob o aspecto formal, nada obsta a regular tramitação da presente proposta, que encontra amparo legal no art. 14, II e III, e no art. 34, IV, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo, bem como nos artigos 211, VII, 232, IV, e 237, parágrafo único, I, todos do Regimento Interno desta Câmara.

Nos termos do art. 105, inciso XVI, do Regimento Interno, a matéria deverá ser submetida ao Plenário.

Ante o exposto, somos PELA LEGALIDADE.

No entanto, a fim de adequar a proposta à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, bem como para suprimir da propositura: i) a inclusão de atividade extracurricular para os alunos das escolas públicas municipais e a previsão de promoção de políticas públicas; e ii) a criação de Comissão Consultiva a ser formada por membros da Administração Direta e Indireta, adequando o texto ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes, sugerimos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0013/18.

Cria a Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil.

Art. 2º São objetivos da Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil:

I - elaborar estudos e propostas no sentido de colaborar com entidades governamentais e não governamentais na organização das festividades relacionadas à comemoração do Bicentenário da Independência do Brasil;

II - discutir políticas públicas sobre a recuperação e revitalização do Parque da Independência;

III - identificar oportunidades de parcerias estratégicas ou relacionamentos cooperativos entre as autoridades eleitas, o setor privado, a sociedade civil, organizações de base comunitárias e os cidadãos;

IV - tratar de outros assuntos relativos ao Bicentenário da Independência do Brasil;

V - organizar e promover debates e eventos, incentivando a discussão de temas relacionados ao Bicentenário da Independência do Brasil;

VI - criar um Comitê de Assessoramento;

VII - realizar concursos;

VIII - estimular a organização e a inclusão, como atividade extracurricular, no mês da independência, de atividades relacionadas ao tema no Parque da Independência com alunos das Escolas Públicas Municipais.

Art. 3º A Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil trabalhará de forma integrada com Comissão Consultiva que venha a ser formada por membros da Administração Direta e Indireta e por participantes convidados pela Frente para a organização do Bicentenário da Independência.

Art. 4º A adesão à Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil fica facultada a todos os Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo e será formalizada em Termo de Adesão.

Parágrafo único. Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores, como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), eleitos entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Art. 6º A Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil reger-se-á por estatuto próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil serão públicas e na periodicidade definida por seus integrantes.

Art. 8º A Frente Parlamentar em Comemoração ao Bicentenário da Independência do Brasil extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, ou seja, em 31/12/2020.

Art. 9º A Câmara Municipal de São Paulo disponibilizará os meios adequados para o funcionamento e para a divulgação das atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 26/06/2018.

Aurélio Nomura - PSDB - Presidente

Caio Miranda Carneiro - PSB

Celso Jatene - PR

Cláudio Fonseca - PPS - Relator

Edir Sales - PSD

João Jorge - PSDB

Reis - PT

Sandra Tadeu - DEM

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/06/2018, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.